

LEI N.º 2.852

DE 29 DE ABRIL DE 2011.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei n.º 2852
no período de 29/04/11 a 25/04/11
Goiás, 29 de abril de 2011

Autoriza concessão de Subvenção Social para a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIANÉSIA e dá outras providências.

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS. aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIANÉSIA**, entidade sem fins lucrativos instituída em nossa cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.353.829/0001-01, no valor de até R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), destinado à complementação na manutenção das despesas de custeio.

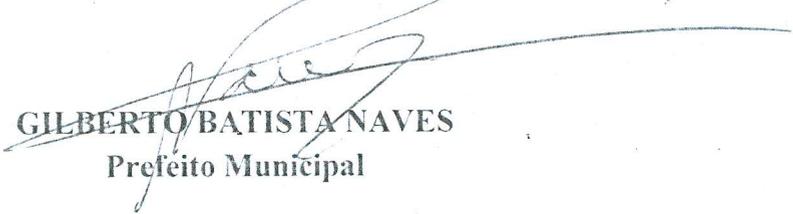
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão empenhas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção social – 335043 (100) - Subvenções Sociais, a qual poderá ser suplementada por ato do Chefe do Poder Executivo até a importância autorizada por esta Lei.

Art. 3º. Os recursos serão repassados em oito (8) parcelas mensais de R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais), mediante condições estabelecidas em instrumento de convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. As instituições deverão destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS. aos-onze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (11.04.2011).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal